ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)*

1.1. Aquisição de insumos de informática, consistentes em cartuchos de tinta preta, modelo Canon PG-145 XL (código de referência 8274B), originais, destinados ao abastecimento das impressoras da série MG2400 utilizadas nas unidades móveis do projeto "Vans do Direito" da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Objeto

ITEM	CATMAT	ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	466589	Cartucho de tinta Canon PG-145 XL; código de referência 8274B; cor preta; original do fabricante; compatível com impressoras da série MG2400; capacidade aproximada de 300 páginas; atendendo à norma ABNT NBR ISO/IEC 19798; com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	5	R$ 198,00	R$ 990,00
TOTAL				**R$ 990,00**	

1.3. Vigência

1.3.1. Considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento em entrega única, a presente contratação não demandará a formalização de instrumento contratual, sendo este substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.*

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. Considerando que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada pela área técnica competente, o qual evidenciou a necessidade de aquisição de insumos de informática, consistentes em cartuchos de tinta preta, destinados ao regular funcionamento das impressoras utilizadas nas unidades móveis do projeto "Vans do Direito" da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

2.1.2. Considerando que os equipamentos de impressão instalados nas referidas unidades móveis são essenciais para a emissão de documentos durante os atendimentos itinerantes, especialmente aqueles que demandam impressão imediata para assinatura dos assistidos, contribuindo para a celeridade, eficiência e continuidade da prestação do serviço público;

2.1.3. Considerando que o uso contínuo das impressoras acarreta o consumo natural dos cartuchos de tinta, cuja substituição periódica é indispensável para evitar interrupções operacionais, falhas na impressão e comprometimento da qualidade dos documentos produzidos;

2.1.4. Considerando que o levantamento técnico realizado demonstrou que os cartuchos atualmente disponíveis encontram-se com prazo de validade expirado, além de indicar a necessidade de reposição para manutenção de estoque mínimo, a fim de prevenir desabastecimentos durante a execução das atividades institucionais;

2.1.5. Considerando que a indisponibilidade dos insumos pode ocasionar prejuízos significativos à Administração, tais como a paralisação dos atendimentos, atrasos na formalização de procedimentos, comprometimento da eficiência operacional e impactos negativos à imagem institucional da Defensoria Pública;

2.1.6. Considerando que, dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a aquisição de cartuchos originais do fabricante mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo compatibilidade com os equipamentos, qualidade das impressões e preservação da vida útil das impressoras, não sendo recomendada a utilização de insumos compatíveis;

2.1.7. Considerando que o objeto da contratação se enquadra como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado;

2.1.8. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado de Goiás, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Estimativa de quantidades

2.3.1. A definição do quantitativo está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD correspondente e nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, os quais evidenciam a necessidade de aquisição de cartuchos de tinta preta destinados às impressoras da série MG2400 utilizadas nas unidades móveis do projeto “Vans do Direito” da Defensoria Pública do Estado de Goiás, considerando o histórico de consumo dos insumos, o volume de impressões realizadas nos atendimentos itinerantes e a necessidade de constituição de reserva técnica mínima, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços institucionais.

2.3.2. Quadro de Quantitativos Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cartucho de tinta Canon PG-145 XL; código de referência 8274B; cor preta; original do fabricante; compatível com impressoras da série MG2400; capacidade aproximada de 300 páginas; atendendo à norma ABNT NBR ISO/IEC 19798; com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; com identificação do fornecedor na embalagem.	Unidade	5

2.3.3. A estimativa apresentada mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada, considerando o histórico de consumo dos insumos, a demanda operacional das impressoras utilizadas nas unidades móveis do projeto “Vans do Direito” e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para reposição, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de materiais, além de assegurar a continuidade dos atendimentos, a qualidade das impressões e a eficiência na prestação dos serviços institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)*

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de insumos de informática, especificamente cartuchos de tinta preta modelo Canon PG-145 XL, originais do fabricante, destinados ao abastecimento das impressoras da série MG2400 utilizadas nas unidades móveis do projeto “Vans do Direito” da Defensoria Pública do Estado de Goiás, com vistas a assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos itinerantes.

3.2. A execução da solução deverá contemplar:

3.2.1. Fornecimento de cartuchos de tinta originais, novos, lacrados e em perfeitas condições de uso, compatíveis com os equipamentos especificados;

3.2.2. Observância das especificações técnicas estabelecidas, incluindo capacidade aproximada de impressão, conformidade com normas técnicas aplicáveis e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

3.2.3. Entrega dos insumos devidamente acondicionados, com identificação do fornecedor na embalagem, garantindo a integridade do produto até o seu efetivo uso;

3.2.4. Garantia da qualidade dos insumos fornecidos, de modo a assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade das impressões realizadas.

3.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens com fornecimento em entrega única, não há exigência de prestação de serviços contínuos, manutenção ou assistência técnica permanente, sendo o objeto executado em parcela única, com entrega definitiva após o recebimento dos insumos pela Administração.

3.4. Entretanto, a empresa contratada deverá garantir:

3.4.1. Substituição de cartuchos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

3.4.2. Reposição, sem ônus adicional, de unidades que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, no prazo estipulado pela Administração.

3.5. A solução como um todo visa assegurar:

3.5.1. Continuidade dos atendimentos realizados nas unidades móveis da Defensoria Pública;

3.5.2. Qualidade e confiabilidade das impressões utilizadas na formalização dos atendimentos;

3.5.3. Eficiência operacional das equipes envolvidas nas atividades itinerantes;

3.5.4. Racionalização de custos, com a prevenção de aquisições emergenciais e redução de desperdícios;

3.5.5. Preservação da vida útil dos equipamentos, mediante utilização de insumos originais compatíveis.

3.6. A execução do objeto em parcela única, para o quantitativo total estimado, possibilita maior controle logístico, economicidade, padronização dos insumos e garantia de disponibilidade imediata dos materiais, assegurando o regular funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas nas unidades móveis.

4. Requisitos da contratação *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)*

4.1. Natureza do serviço

4.1.1. O objeto consiste na aquisição de insumos de informática, especificamente cartuchos de tinta preta modelo Canon PG-145 XL, originais do fabricante, destinados ao abastecimento das impressoras da série MG2400 utilizadas nas unidades móveis do projeto “Vans do Direito” da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a ser executado em entrega única, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente disponível no mercado e passível de descrição por meio de especificações usuais.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. Os cartuchos de tinta a serem fornecidos deverão:

4.2.1.1. ser originais do fabricante, novos, não recondicionados, não remanufaturados e não compatíveis, garantindo plena compatibilidade com as impressoras da série MG2400;

4.2.1.2. atender às especificações técnicas estabelecidas, incluindo capacidade aproximada de impressão de até 300 páginas e conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19798;

4.2.1.3. possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, assegurando condições adequadas de uso ao longo do período;

4.2.1.4. apresentar qualidade de impressão compatível com o padrão exigido pela Administração, garantindo nitidez, uniformidade e ausência de falhas, manchas ou desbotamento;

4.2.1.5. estar devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e com identificação do fabricante e do fornecedor, de modo a preservar sua integridade até o uso;

4.2.1.6. assegurar pleno funcionamento nos equipamentos especificados, sem causar danos, falhas operacionais ou redução da vida útil das impressoras;

4.2.1.7. apresentar uniformidade entre as unidades fornecidas, garantindo padronização de desempenho e qualidade dos insumos;

4.2.1.8. ser substituídos, sem ônus adicional para a Administração, caso apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ressecamento prematuro da tinta ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, durante o prazo de garantia.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, especialmente quanto ao uso racional de recursos materiais, à adoção de processos produtivos que minimizem impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da fabricação e comercialização dos insumos, incluindo cartuchos de tinta, embalagens e demais materiais correlatos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3.2. Sempre que aplicável, deverá ser incentivada a adoção de programas de logística reversa ou de recolhimento de cartuchos utilizados, em observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando sua natureza comum, padronizada e de baixa complexidade, bem como a necessidade de responsabilização direta do fornecedor pela qualidade dos insumos fornecidos.

4.5. Garantia de contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e o reduzido valor da contratação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)*

5.1. Do local de entrega do item

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de cartuchos de tinta preta modelo Canon PG-145 XL, com entrega em parcela única no seguinte endereço:

Departamento de entrega	Endereço
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Goiás	Unidade Marista, Al. Cel. Joaquim de Bastos, 248, Qd. 217, Lt. 18, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74175-150.

5.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, manuseio e entrega dos itens, não podendo cobrar qualquer valor adicional a título de frete, logística, deslocamento ou encargos correlatos.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer com os itens devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e adequadas à preservação da integridade dos cartuchos, acompanhados de conferência quantitativa e qualitativa, garantindo que todas as unidades estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Da especificação do fornecimento

5.2.1. O objeto consiste no fornecimento de cartuchos de tinta preta modelo Canon PG-145 XL, originais do fabricante, destinados às impressoras da série MG2400 utilizadas nas unidades móveis da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Os cartuchos deverão ser fornecidos novos, lacrados, em embalagem original do fabricante, contendo identificação clara do produto, do fabricante e do fornecedor, assegurando a integridade e a rastreabilidade dos insumos.

5.2.3. Os insumos deverão apresentar plena compatibilidade com as impressoras da série MG2400, garantindo qualidade de impressão, nitidez, uniformidade e ausência de falhas, manchas ou desbotamento durante sua utilização.

5.2.4. A CONTRATADA deverá observar integral fidelidade às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo capacidade aproximada de impressão, conformidade com normas técnicas aplicáveis e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

5.2.5. Qualquer defeito de fabricação, falha de funcionamento, ressecamento prematuro da tinta ou desconformidade com as especificações técnicas deverá ser sanado sem ônus adicional para a Administração, mediante substituição dos cartuchos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.6. Os produtos fornecidos serão submetidos à inspeção pelo gestor ou fiscal da contratação, para fins de recebimento, com verificação dos aspectos quantitativos e qualitativos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Do prazo de execução dos serviços

5.3.1. O prazo para execução do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, contemplando a totalidade dos itens contratados, devidamente fornecidos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por toda a logística de fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos itens, devendo garantir a integridade, segurança e adequada apresentação dos produtos até o seu recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4. Do fornecimento em geral

5.4.1. A execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo quantitativos, prazos e demais instruções necessárias ao adequado fornecimento dos insumos.

5.4.1.1. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por e-mail institucional ou outros meios oficiais previamente acordados, assegurando a rastreabilidade das tratativas e a formalização das demandas.

5.4.1.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e protegidas contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

5.4.1.3. Caso algum item apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento, ressecamento prematuro da tinta, inconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade, será recusado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.4.2. O não atendimento à substituição no prazo fixado caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A recusa de itens em desacordo com as especificações não gerará qualquer ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição ou correção necessária.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)*

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes, executando o objeto de forma adequada, regular e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.1.2. Manter a confidencialidade de informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando aplicável, resguardando o sigilo de dados institucionais da CONTRATANTE.

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, logística e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

6.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo falhas no fornecimento dos insumos.

6.1.6. Fornecer os produtos pelo valor consignado em sua proposta vencedora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos custos envolvidos.

6.1.7. Fornecer os cartuchos de tinta em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo, às suas expensas, substituir os itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, ressecamento prematuro da tinta ou qualquer inconformidade que os torne inadequados ao uso a que se destinam, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar imediatamente qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto.

6.1.9. Não ceder, transferir ou sub-rogar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos dele decorrentes.

6.2.2. Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e promover as ações necessárias à fiel execução do objeto.

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, procedendo à verificação dos aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos entregues, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias.

6.2.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação aplicável.

6.2.8. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, incluindo a disponibilização de informações e o acesso ao local de entrega, quando necessário.

6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.3.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Sanções e Infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e de pagamento *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)*

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal ou gestor da contratação a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, para fins de conferência e atesto, após a entrega dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento será interrompido, passando a ser contado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)*

8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, de caráter não continuado, a ser selecionado por meio de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo esta responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)*

9.1. Estimativa de preços

9.1.1. O menor valor estimado para esta contratação é de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**

9.2 Detalhamento técnico:

9.2.1. O objeto consiste no fornecimento de cartuchos de tinta preta modelo Canon PG-145 XL, originais do fabricante, devendo observar rigorosamente as seguintes especificações técnicas: compatibilidade com impressoras da série MG2400; código de referência 8274B; cor preta; fabricação com componentes 100% novos e originais; capacidade aproximada de impressão de até 300 (trezentas) páginas, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19798; prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega; identificação do fabricante e do fornecedor na embalagem; fornecimento em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de uso; garantia de pleno funcionamento, assegurando qualidade de impressão com nitidez, uniformidade e ausência de falhas, manchas ou desbotamento; e acondicionamento adequado, de forma a proteger os produtos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

10. Adequação orçamentária *(Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)*

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

11. Responsáveis pela elaboração da Minuta do Termo de Referência

Goiânia, 13 de maio de 2026.

Danilo Moura Souza

Assessor do Departamento de Compras

Vinicius Alexandre da Silva Machado

Chefe do Departamento de Compras

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO**, **Chefe de Departamento**, em 13/05/2026, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO MOURA SOUZA**, **Assessor (a)**, em 13/05/2026, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **90313355** e o código CRC **19D776F9**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO
- CEP 74175-150 - (62)3157-1121.